



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 163/PMP/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/PMP/2022

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios, partes integrantes do edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... FAX:

e-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/ 2022.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/PMP/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/PMP/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios, partes integrantes do edital.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09:00 do dia 19 de outubro de 2022.

4. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 19/10/2022 ÀS 09:00HS

5. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

6. CONSULTAS AO EDITAL: Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtido pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, mediante pagamento de taxa pelas cópias a ser recolhida aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, podendo ainda ser consultado/retirado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>.

7. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

8. O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 163/PMP/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/PMP/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/PMP/2022 de 30/05/2022, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP-35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 163/PMP/2022, na Modalidade de Tomada de Preços nº 009/PMP/2022, Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos, da *Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais*.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.2. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser prestados por profissional (ais) do corpo técnico da empresa.

3.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Que seja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediadas no Município ou região metropolitana e adjacências, e atender a solicitação do subitem 6.2.5, que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e na Lei nº 8666/93.

4.3 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.4 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Em consórcio;

4.5 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

4.5.1 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.5.2 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.5.3 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

4.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Passabém poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300-Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 08:30hs do dia 19/10/2022 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1. não se responsabilizando a Comissão Permanente de Licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do aqui mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 08 (oito) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
DADOS DO LICITANTE

6.3 A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 09 e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
DADOS DO LICITANTE

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, parte integrante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

6.4.1 Somente poderá se manifestar nas reuniões e solicitar esclarecimentos que sejam consignados assuntos das reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

6.4.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. A documentação para cadastro ou regularização deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2. As empresas que se interessarem em participar do certame, devem obter o certificado de registro cadastral devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Passabém, no Departamento de Compras, situado à Praça São José nº 300 - Centro, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93; a relação da documentação a ser apresentada está relacionada nos subitens 7.3 a 7.6:

7.3. Da Habilitação Jurídica

- a. Registro comercial no caso de firma individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

7.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.7. A empresa deverá apresentar para cadastro de fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VII.

7.8. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de que a licitante prestou serviços, sem restrição, o objeto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação, sendo, no mínimo a comprovação das seguintes atividades:

a) Um atestado de capacidade técnica comprovando que Responsável Técnico prestou serviços na elaboração de projetos referentes à Convênios Federais e Estaduais;

b) Um atestado de capacidade técnica comprovando que Responsável Técnico prestou serviços na elaboração de eventos temporários, a exemplo de projetos juntos ao corpo de bombeiros;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

c) Um atestado de capacidade técnica comprovando que Responsável Técnico prestou serviços na elaboração de obras de engenharia civil e possui experiência há mais de 03 (três) anos neste seguimento de serviço;

8.3.2 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

8.3.3. A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o objeto desta licitação.

c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente pelo fiscal do contrato;

e) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

e.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

e.2) Contrato de trabalho;

e.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

e.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

e.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.3.4 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.3.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do ANEXO II, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.1 Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos.

9.2.2 Os valores serão fixos, independentemente do volume de serviços realizados, sendo o efetivo pagamento realizado após a apresentação do relatório de prestação de serviços.

9.2.2.1 A contratada prestará os serviços *in loco*;

9.2.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Propostas em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo município;
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei das licitações.

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

- a) Conhece e cumprirá fielmente o edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04 e 05) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 2 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes presentes na sessão.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.9. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.12. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.13. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Será considerada vencedora do certame e terá seus preços homologados a licitante que apresentar o Menor Preço, determinado pela ordem de classificação e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 11.9.1.

11.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI):

11.9.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

11.9.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.9.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 11.9.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

11.10. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.12. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.13. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.14. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.16. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12 DA OFERTA DE PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor máximo estipulado no processo físico, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

12.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias após encerrado do trabalho, mediante depósito bancário



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.4 Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execuções do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e segurança.

12.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.8 Os desembolsos ficam condicionados à aprovação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços nº 009/PMP/2022 para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras através da Procuradoria Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.8. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7. Os recursos serão apostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Passabém, situado a Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000 - Passabém/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. A Prefeitura Municipal de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Passabém, que deverão onerar o presente exercício.

DOTAÇÃO	FICHA
07.01.01.15.122.0052.3032.33903900	510

16.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 08/PMP/2022, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

17.2 Os serviços a serem executados são os descritos no Termo de Referência.

17.3 Para efeito de contratação prevalecerá o Valor da Proposta Comercial da vencedora e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral dos serviços.

17.4 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a contratada a executar os serviços pelo PREÇO GLOBAL OFERTADO.

17.5 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

17.6 Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Passabém, na Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

(dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

17.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

17.8 A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

17.9 Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Passabém poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do município (Quadro de Avisos) e no endereço eletrônico deste; (www.passabem.mg.gov.br/novo).

17.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.12 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.13 A comissão, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.14 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório Nº 009/PMP/2022, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

17.15 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

17.16 A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.17 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.18 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.19 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras através da Procuradoria municipal ou a quem esta delegar.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

17.20 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.21 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Passabém, 30 de setembro de 2022.

Edilane Moraes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 163/PMP/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/PMP/2022
Tipo: Menor Preço Global
Ampla participação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios, conforme especificação contida abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios.	Mês	12	

1. ESCOPO TÉCNICO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- I. A prefeitura irá solicitar consultorias e assessorias dos projetos a serem desenvolvidos conforme sua necessidade, através de reuniões onde serão expostos os pontos a serem trabalhados, e determinará as obras a serem fiscalizadas.
- II. Os serviços referentes aos projetos devem obedecer a legislação, normativos e padrões exigíveis, conforme descrito anteriormente.
- III. Os serviços de fiscalização consistem na verificação das especificações e projetos e seu cumprimento, análise sobre solicitações e questionamentos da empreiteira, realização de advertências quanto a erros relacionados à execução e solicitação de reparos dos serviços inadequadamente executados.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- IV. No assessoramento técnico dos contratos de repasse de recursos financeiros, já assinados ou que ainda venham ser assinados entre a União ou o Estado e o Município, deverão ser desenvolvidas atividades tais como:
- a) Ajustes de planilhas, em conformidade com os modelos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros);
 - b) Orientação e acompanhamento em todas as fases de execução dos contratos;
 - c) Encaminhamento de documentos e participação em reuniões com os técnicos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros) e das Secretarias do Município;
 - d) Coordenação das ações entre as Secretarias Municipais envolvidas;
 - e) Elaborar Projetos Arquitetônicos (inclusive dos imóveis existentes), Hidrossanitários, Estruturais, Prevenção e Combate a Incêndio (inclusive de baixo risco), Elétricos (baixa tensão), dentre outros.
 - f) Planilhas Orçamentária, Cronograma físicos financeiros, Memorial Descritivos entre outros relatórios (REFERÊNCIA SINAPI, SETOP, FUNASA e OUTROS)
 - g) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio;
 - h) Proceder com os lançamentos de informações técnicas dos serviços e obras de engenharia nos sistemas de monitoramento dos órgãos de controle interno e externo;
- V. Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
- VI. Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
- VII. Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município;
- VIII. Acompanhar os processos licitatórios referentes à construção civil afim de dirimir quaisquer dúvidas durante o certame;
- IX. Atender a exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 TCEMG. "Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia.
- X. Atender a exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2013 TCEMG. "Dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia - **GEO-OBRAS/TCEMG**, de informações, documentos e imagens relativos a licitação, a



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

contrato e a execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- XI. Elaboração dos Relatórios de Execução Físico-Financeira para envio do Boletim de Medição à CAIXA, com:

QCI- Quadro de Composição do Investimento
CFF/CT- Contrato Físico Financeiro do Contrato
RRE- Relatório Resumo do Empreendimento

- XII. Acompanhamento da elaboração dos Boletins de Medição junto à equipe de fiscalização da Prefeitura;
- XIII. Cadastramentos necessários;
- XIV. Elaboração de textos e planilhas diversas de acordo com modelos utilizados pelos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros), objetivando a reprogramação de metas, relacionadas aos contratos de repasse, contendo:

Orçamento detalhado atualizado, QCI - Quadro de Composição do Investimento e Cronograma Global (contrapartida física ou contrapartida financeira);
Declaração de regime de execução de obras e/ou serviços;
Termo de manutenção/operação
Fotos do local onde serão executadas as obras;
Projetos técnicos/peças gráficas aprovados pelos órgãos competentes: arquitetônico, elétrico, cortes, fachadas, hidrossanitário, estrutural, contra incêndio;
Memorial descritivo dos projetos e especificações técnicas;
Mapa da cidade restrito da região do empreendimento com localização do terreno e dos equipamentos comunitários no entorno;
Mapa de localização dos lotes beneficiários, no caso de área rural;
Projeto de implantação do empreendimento;
Anotações de responsabilidade técnica - ARTs

- XV. Os serviços serão prestados na sede Prefeitura com uma jornada presencial em um dia da semana, com a carga horária de 8 horas, e quando necessário, na sede da Contratada com carga horária de 30 horas semanais no total.
- XVI. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- XVII. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- XVIII. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- XIX. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- XX. Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;
- XXI. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- XXII. Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;
- XXIII. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- XXIV. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- XXV. Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais.
- XXVI. Requerer à contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace os trabalhos de monitoramento e ou fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;
- XXVII. Controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;
- XXVIII. Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;
- XXIX. Exigir das construtoras contratadas a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes;
- XXX. Exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os “Diários de Obras”, com capa



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;

- XXXI. O profissional contratado deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª via empreiteira; 3ª via Diário de Obras, a ser arquivado pela contratante;
- XXXII. Deverão ser registradas nos “Diários de Obras”, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da contratante devam ser objeto de registro;
- XXXIII. Antes do início da execução de cada obra, o profissional contratado deverá:
- a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;
 - b) solicitar de cada construtora contratada, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados (RE) que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras;
 - c) fornecer as plantas e especificações existentes e comunicar às construtoras contratadas quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- d) assinar, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obras;
- e) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela empreiteira, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;
- f) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;

XXXIV. Ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

- a) exigir das respectivas construtoras contratadas quando for o caso: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os seus empregados; reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados "as built"; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social; certidão de averbação da obra ou serviço no Cartório de Registro de Imóveis e "habite-se"; limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;
- b) assinar o termo de encerramento dos Diários de Obras, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, após o respectivo recebimento definitivo de cada obra;

XXXV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

XXXVI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;

XXXVII. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

XXXVIII. Acompanhamento GEOBRAS: O Módulo Jurisdicionado do Sistema Geo-Obras é o componente do sistema pelo qual os usuários designados por cada unidade jurisdicionada do TCEMG enviam informações e documentos correlacionados a obras e serviços de engenharia, envolvendo todas as etapas delas, como por exemplo:

Obras por Execução Indireta: *deverão ser inseridas as informações e documentos, desde a licitação até a execução e conclusão de obras e serviços de engenharia contratados pela administração; ou seja, executados de forma indireta;*



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Obras por Execução Direta: *deverão ser inseridas as informações e documentos da execução de obras e serviços de engenharia executados diretamente pela unidade jurisdicionada;*

Obras Vínculo: *é possível a vinculação de partes de uma mesma obra executadas direta e/ou indiretamente;*

XXXIX. Acompanhamento SISMOB: O Módulo Jurisdicionado do Sistema Geo-Obras é o componente do sistema pelo qual os usuários designados por cada unidade jurisdicionada do TCEMG enviam informações e documentos correlacionados a obras e serviços de engenharia, envolvendo todas as etapas delas, como por exemplo:

Cadastramento de proposta

Monitoramento da obra 1: Etapa de ação preparatória

Monitoramento da obra 2: Etapa de início de execução da obra

Monitoramento da obra 3: Etapa de execução e conclusão da obra

2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

Passabém-MG, 30 de setembro de 2022.

Edilane Moraes da Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- e) A contratada realizará os serviços in loco com visitas semanais de 20 horas semanais, podendo ser estendidas quando necessárias;

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	mês			
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Local e data.

Responsável pela empresa:

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 009/PMP/2022 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios.

A (nome da sociedade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de _____ (**habilitação ou proposta**), previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

Nome legível: _____

(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios.

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII
MODELO/DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios.

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Passabém, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

- 1) na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- 2) até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Passabém, são verdadeiras e exprimem a atual situação da empresa, comprovada pelos documentos apresentados;
- 3) o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
- 4) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- 5) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital desta TP e seus anexos.
- 6) Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Passabém, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Passabém, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMP/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2022.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado na RRRRRRRRRRRRRRRR, 1.000, CENTRO, 9999999999 – XXXXXXXXX – MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. 55555555555555555555, titular da Cédula de Identidade RG nº - _____ SSP - MG, CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a e a empresa....., estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade de nº _____, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Tomada de Preço nº 009/2022**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 163/2022**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios**, conforme abaixo e detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor global estimado dos serviços, equipamentos e materiais, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam abaixo.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura e relatório dos serviços executados no período, devidamente aprovada e vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço;

2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2005, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.01 – Secretaria Municipal de Obras

15.122.0052.2064 – Manutenção das Atividades do Serviço de Municipal de Obras Publicas

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro Pessoa Juridica.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será 12 meses, a contar de sua assinatura, e podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, o local de trabalho adequado à prestação de serviços "in-loco".

7.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2. Prestar os serviços elencados no anexo I deste contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.4. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 09:30 dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Passabém, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. O Presente contrato é celebrado de acordo com o **processo licitatório 163/PMP/2022, Tomada de Preço - 009/PMP/2022**, homologado em



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do **163/PMP/2022, Tomada de Preço - 009/PMP/2022**, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Secretaria Municipal de Administração, através de agente formalmente designado para este fim.

Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém - MG, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PMP/2022				
PROCESSO Nº: 163/PMP/2022				
TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/PMP2022				
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2022				
OBJETO:				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
E-MAIL:			TELEFONE:	
ENDEREÇO:				
ITENS REGISTRADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA				
DATA DESTE REGISTRO:		PRAZO DE ENTREGA:		
DATA DA PUBLICAÇÃO				
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.				
_____ PREFEITO				
_____ REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO				